



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 907/2020.

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

**Artigo 2º.** – A Receita do Município é estimada em **R\$ 35.381.340,00 (Trinta e Cinco Milhões Trezentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Quarenta Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$:	2.034.835,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	R\$:	45.500,00
Receita de Contribuições	R\$:	885.600,00
Receita Patrimonial	R\$:	135.725,00
Receita de Serviços	R\$:	821.000,00
Transferências Correntes	R\$:	31.319.080,00
Outras Receitas Correntes	R\$:	220.400,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$:	3.900.000,00
<b><u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b><u>R\$:</u></b>	<b><u>31.471.140,00</u></b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$:	0,00
Alienação de Bens	R\$:	201.000,00
(-) Alienação de Bens	R\$:	1.000,00
Transferências de Capital	R\$:	1.830.000,00
<b><u>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b><u>R\$:</u></b>	<b><u>2.030.000,00</u></b>

**GESTÃO:2017/2020**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$:	<u>1.880.200,00</u>
Outras Receitas de Contribuições	R\$:	<u>0,00</u>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		<b><u>1.880.200,00</u></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$:</b>	<b><u>35.381.340,00</u></b>

**Artigo 3º.** – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 35.381.340,00 (trinta e cinco milhões trezentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

#### I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$:	29.472.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$:	4.917.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$:	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$:	<u>731.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$:</b>	<b><u>35.381.340,00</u></b>

#### II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$:	1.260.000,00
Executivo	R\$:	2.302.340,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$:	4.035.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$:	1.631.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$:	736.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$:	8.141.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	8.526.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$:	1.881.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R\$:	6.169.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$:	438.000,00
Reserva de Contingência	R\$:	<u>260.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$:</b>	<b><u>35.381.340,00</u></b>

#### III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$:	1.260.000,00
04-Administração	R\$:	3.832.140,00
06-Segurança Pública	R\$:	15.500,00
08-Assistência Social	R\$:	1.881.500,00
09-Previdência Social	R\$:	2.621.200,00
10-Saúde	R\$:	8.026.500,00
12-Educação	R\$:	8.045.500,00
13-Cultura	R\$:	95.500,00
15-Urbanismo	R\$:	2.455.000,00
16-Habitação	R\$:	25.000,00
17-Saneamento	R\$:	1.480.000,00

**GESTÃO:2017/2020**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

20-Agricultura	R\$:	736.500,00
25-Energia	R\$:	145.000,00
26-Transporte	R\$:	3.389.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$:	438.000,00
28-Encargos Especiais	R\$:	375.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$:	<u>260.000,00</u>
<b><u>TOTAL</u></b>	<b>R\$:</b>	<b><u>35.381.340,00</u></b>

#### IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$:	1.260.000,00
122-Administração Geral	R\$:	3.280.840,00
123-Administração Financeira	R\$:	1.111.500,00
124-Controle Interno	R\$:	79.000,00
181-Policiamento	R\$:	15.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$:	261.500,00
244-Assistência Comunitária	R\$:	1.620.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$:	2.352.000,00
301-Atenção Básica	R\$:	3.141.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$:	4.005.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$:	250.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$:	143.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$:	77.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$:	7.488.000,00
364-Ensino Superior	R\$:	40.000,00
365-Educação Infantil	R\$:	541.500,00
367-Educação Especial	R\$:	16.000,00
392-Difusão Cultural	R\$:	95.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$:	65.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$:	2.340.000,00
482-Habitação Urbana	R\$:	75.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$:	1.480.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$:	51.500,00
606-Extensão Rural	R\$:	685.000,00
751-Conservação de Energia	R\$:	145.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$:	3.689.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$:	438.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$:	85.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$:	290.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$:	<u>260.000,00</u>
<b><u>TOTAL</u></b>	<b>R\$:</b>	<b><u>35.381.340,00</u></b>

#### V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$:	1.260.000,00
0002-Administração Superior	R\$:	40.000,00
0003-Suporte Financeiro	R\$:	11.200,00
0004-Saneamento	R\$:	980.000,00

**GESTÃO:2017/2020**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

0005-Sistema de Controle Interno	R\$:	79.000,00
0006-Administração Geral	R\$:	2.590.440,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R\$:	2.621.200,00
0008-Gestão Financeira	R\$:	1.111.500,00
0009-Encargos Especiais	R\$:	375.000,00
0010-Iluminação Pública	R\$:	145.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R\$:	685.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R\$:	51.500,00
0013-Ensino Regular	R\$:	3.388.000,00
0014-Educação Básica Pública	R\$:	4.411.500,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R\$:	230.000,00
0016-Educação Compensatória	R\$:	16.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R\$:	95.500,00
0018-Suporte Administrativo	R\$:	260.000,00
0019-Atenção Básica	R\$:	3.196.000,00
0020-Media e Alta Complexidade	R\$:	4.005.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R\$:	250.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R\$:	815.500,00
0023-Assistência Social Geral	R\$:	1.490.000,00
0024-Índice de Gestão Descentralizada	R\$:	35.000,00
0025-Investimentos Sociais	R\$:	95.000,00
0026-Planejamento Urbano	R\$:	2.455.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	3.689.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R\$:	438.000,00
0029-Reserva de Contingência	R\$:	260.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R\$:	15.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R\$:	261.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R\$:	25.000,00
<b><u>TOTAL</u></b>	<b>R\$:</b>	<b><u>35.381.340,00</u></b>

**Artigo 4º.** – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 13.029.200,00 (treze milhões vinte e nove mil e duzentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	1.881.500,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$:	8.526.500,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$:	<u>2.621.200,00</u>
<b><u>TOTAL</u></b>	<b>R\$:</b>	<b><u>13.029.200,00</u></b>

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) por cento do Orçamento Total coma finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

**GESTÃO:2017/2020**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 7º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 8º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**  
*Prefeita Municipal*

---

**GESTÃO:2017/2020**